

LEI MUNICIPAL Nº 993/1991

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, SITUADA NO SETOR NOVA OLINDA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Escola Municipal Nova Olinda o Estabelecimento Escolar Municipal de 1º grau situado no setor Nova Olinda.

Art. 2º - Esta entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e um.

SEBATIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DE GOVERNO MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC.DE EDUCAÇÃO